



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 566 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.985

TABELA DE PADRÕES - ANEXO DA

DECRETO 566/85 - EM VIGOR DO

" APROVA A NOVA TABELA
DE PADRÕES, DETERMINADA
PELA LEI 428/12/1.985"

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio
Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

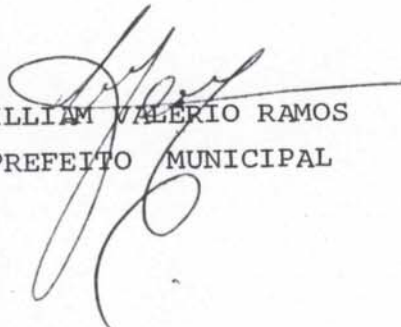
ARTIGO 1º - Fica aprovada a Tabela de Padrões em
anexo, que fará parte integrante do presente, por força da Lei
Municipal nº 428 de 12 de Novembro de 1.985.

ARTIGO 2º - A tabela constante do presente Decreto,
será aplicada à partir de 01 de Novembro de 1.985.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente
Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vi
gente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 13 DE
NOVEMBRO DE 1.985- 21º ANO DE INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUIZA MOIA
ENC. DEP. PESSOAL



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

TABELA I

TABELA DE PADRÕES - ANEXO DA LEI 428/85 E
DECRETO 566/85 - EM VIGOR AO 01/11/1985 I

A - 1	441.000
A - 2	485.000
A - 3	529.200
B - 1	573.300
B - 2	617.400
B - 3	661.500
C - 1	705.600
C - 2	749.700
C - 3	793.800
D - 1	837.900
D - 2	882.000
D - 3	926.100
E - 1	970.200
E - 2	1.014.300
E - 3	1.058.400
F - 1	1.102.500
F - 2	1.146.600
F - 3	1.190.700
G - 1	1.234.800
G - 2	1.278.900
G - 3	1.323.000
H - 1	1.367.100
H - 2	1.411.200
H - 3	1.455.300
I - 1	1.499.400
I - 2	1.543.500
I - 3	1.587.600
J - 1	1.631.700
J - 2	1.675.800
J - 3	1.719.900
K - 1	1.764.000
K - 2	1.808.100
K - 3	1.852.200


Caminhar Juntos



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

TABELA II

SECRETARIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 567 DS 29 DE NOVEMBRO DE 1985
TABELA DE PADRÕES - ANEXO DA LEI 428/85 E
DECRETO 566/85 - EM VIGOR AO 01/03/1986:

A - 1	478.800
A - 2	526.680
A - 3	574.560
B - 1	622.440
B - 2	670.320
B - 3	718.200
C - 1	766.080
C - 2	813.960
C - 3	861.840
D - 1	909.720
D - 2	957.600
D - 3	1.005.480
E - 1	1.053.360
E - 2	1.101.240
E - 3	1.149.120
F - 1	1.197.000
F - 2	1.244.880
F - 3	1.292.760
G - 1	1.340.640
G - 2	1.388.520
G - 3	1.436.400
H - 1	1.484.280
H - 2	1.532.160
H - 3	1.580.040
I - 1	1.627.920
I - 2	1.675.800
I - 3	1.723.680
J - 1	1.771.560
J - 2	1.819.440
J - 3	1.867.320
K - 1	1.915.200
K - 2	1.963.080
K - 3	2.010.960

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam alteradas as tarifas

municipais, com desconto e sem desconto, para Cr\$ 800, (oitocentos Cruzeiros) e Cr\$ mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor

do dia 1º de Dezembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DE 1985-21º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

WILLIAM V. R. R.
PREFEITO

Caminhar Juntos